

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 06 - 2021 - ALTO PARANATANA - CENTRO-BA - RIO CLARO - SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO COMERC Nº. 06 de 29 de novembro de 2021.

(Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Rio Claro – Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022).

CONSIDERANDO que o Fórum Nacional de Educação organizou a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”,

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação deverá ser precedida por conferências municipais e/ou intermunicipais e estaduais;

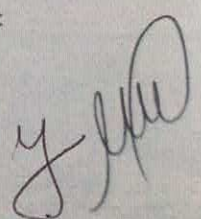
CONSIDERANDO que nos Sistemas Educativos em que não houver Fóruns estruturados a tarefa de organização das conferências poderá e deverá ser assumida por outros entes, como Secretarias de Educação e Conselhos de Educação, para a garantia dos direitos dos interessados e para a consecução do previsto no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 8º da Lei Nº 4.006, de 15 de dezembro de 2009, que define ser atribuição do Conselho Municipal da Educação de Rio Claro (COMERC) a organização, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, da Conferência Municipal da Educação,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Rio Claro – Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Artigo 2º A Comissão será entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na seguinte forma:

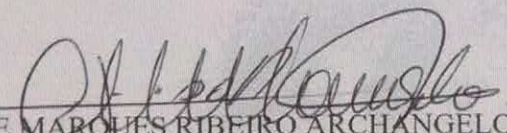


- I – 03 integrantes do Conselho Municipal da Educação (COMERC);
- II – 03 integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- III – 03 integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACS-FUNDESB);
- IV – 03 representantes da Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Claro, escolhidos entre os pares, sendo: 01 representante do corpo docente; 01 representante das equipes gestoras; e 01 representante do pessoal técnico-administrativo;
- V – 03 representantes da Secretaria Municipal da Educação.

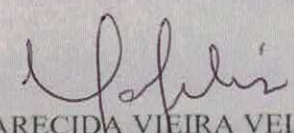
Parágrafo único – A escolha dos representantes descritos nos itens I, II e III não deverá recair sobre os membros indicados pelo Poder Público.

Artigo 3º - A indicação dos representantes mencionados nos itens I, II, III e V devem ser encaminhadas ao COMERC até o dia 14 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - A eleição para a escolha dos membros previstos no item IV será realizada pelo COMERC até o dia 14 de dezembro de 2021.


ROSEMEIRE MARQUES RIBEIRO ARCHANGELO
PRESIDENTE DO COMERC

HOMOLOGO:


VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO